GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

ACÓRDÃO

TC-002593/026/19
Contratante: Prefeitura Municipal de Praia Grande
Organização Social Beneficiária: Fundação do ABC – FUABC.
Entidade Gerenciada: Hospital Municipal Irmã Dulce de Praia Grande.
Responsáveis: Alberto Pereira Mourão (Prefeito), Francisco Jaimez Gago (Secretário Municipal de Saúde), Cleber Suckow Nogueira (Secretário Municipal de Saúde), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (Presidente), Maria Aparecida Batistel Damaia (Presidente), Maria Bernadette Zambotto Vianna (Presidente), Carlos Roberto Maciel (Presidente).
Objeto: Gestão compartilhada, nas atividades de assistência medica, ensino e pesquisa técnica a serem desenvolvidas no Hospital Municipal Irmã Dulce, com a finalidade institucional da busca do desenvolvimento social e educacional, numa conjugação de esforços a fim de complementar os atuais serviços prestados pelo Sistema SUS, e implementá-los na Rede Municipal de Saúde, de modo a garantir aos seus usuários, atenção integral e humanizada, com qualidade dos serviços e resolubilidade em saúde dos pacientes assistidos, numa ação conjunta a ser desenvolvida entre o contratante, por meio da Secretaria da Saúde Pública e a contratada, conforme plano operativo integrante do ajuste.
Em Julgamento: Prestação de Contas – repasses públicos ao terceiro setor.
Exercício: 2017.
Advogado(s): César Marino Russo (OAB/SP nº 167.966), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Sandro Tavares (OAB/SP nº 201.133), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Tatyana M. Palma (OAB/SP nº 203.129), Wagner Barbosa de Macedo (OAB/SP nº 116.463), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Vinicius Grota do Nascimento (OAB/SP nº 290.896), Mônica Liberatti Barbosa (OAB/SP nº 191.573), Flávio Santos da Silva (OAB/SP nº 342.519) e outros.

EMENTA: REPASSES PÚBLICOS. TERCEIRO SETOR. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATO DE GESTÃO. INSUFICIÊNCIA DO PARECER CONCLUSIVO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO QUANTO À VANTAJOSIDADE DA PARCERIA. RATEIO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS DESACOMPANHADO DE CRITÉRIOS E DE COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL IDÔNEA. CÔMPUTO DE DESPESAS ESTRANHAS

GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

AO OBJETO DO AJUSTE. REGULARIDADE PARCIAL. RESTITUIÇÃO AO ERÁRIO.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 20 de outubro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, e Dimas Ramalho, Presidente, e do Conselheiro Substituto – Auditor Samy Wurman, com fundamento no artigo 2º, XVII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, decidiu pela regularidade parcial da prestação de contas dos recursos repassados, no exercício de 2017, pela Prefeitura Municipal de Praia Grande à Fundação do ABC – FUABC, referentes ao Contrato de Gestão nº 68/2013, sendo pela **regularidade** da aplicação de recursos repassados no valor de **R$ 48.562.509,74**, com **quitação** aos responsáveis nessa exata medida, todavia, pela **irregularidade** do emprego de **R$ 453.374,47,** relativo ao rateio de despesas administrativas, **determinando à entidade a restituição ao erário municipal do montante impugnado**, devidamente acrescido de correção monetária, acionando-se, via de consequência, o disposto nos incisos **XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.**

Ademais, considerando a natureza essencial dos **serviços de saúde** prestados pela Entidade Gerenciada e os prejuízos que uma eventual suspensão de repasses acarretaria aos usuários do sistema, **deixou de determinar a suspensão de novos recebimentos.**

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Rafael Antonio Baldo.

TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópia, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2026.

Dimas Ramalho – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator

DISPONIBILIZADO EM: 10 / 11 / 26
PUBLICADO EM: 11 / 11 / 26
POR: _____